



## **ERRATA DO EDITAL PREGÃO SEBRAE/TO N.º 001/2017**

Pelo presente, comunicamos a publicação de errata do Anexo I – Termo de Referência referente ao **Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 001/2017**, conforme constante no Anexo VI e a seguir:

### **ONDE SE LÊ:**

#### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10.1 Responsabilidades do SEBRAE/TO:**

- a) Designar o gestor responsável como representante, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob o aspecto quantitativo e, ainda, notificar à CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando que seja necessário para regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- b) Destinar local adequado para guarda do material de consumo. (papel, cartuchos e toner)
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas no contrato e solicitar, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusão de equipamentos.

##### **10.2 Responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) O responsável pela gestão do Contrato deve solicitar os serviços à **CONTRATADA**, por escrito (Ordem de Fornecimento/Serviço por fax, e-mail, etc.).
- b) Os serviços poderão ser cancelados pelo SEBRAE/TO a qualquer momento desde que seja formalizado antes da Autorização de fornecimento;
- c) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- f) Aprovar, antes da impressão do material, os modelos, de cada item, apresentados pela CONTRATADA.
- g) Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, bem como conferir as Notas Fiscais, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da **CONTRATADA**;

### **LEIA-SE:**

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10.1 Responsabilidades do SEBRAE/TO:**

- a) O responsável pela gestão do Contrato deve solicitar os serviços à **CONTRATADA**, por escrito (Ordem de Fornecimento/Serviço por fax, e-mail, etc.).



- b) Os serviços poderão ser cancelados pelo SEBRAE/TO a qualquer momento desde que seja formalizado antes da Autorização de fornecimento;
- c) Comunicar formalmente à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;
- f) Aprovar, antes da impressão do material, os modelos, de cada item, apresentados pela **CONTRATADA**.
- g) Fazer a Gestão da execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, bem como conferir as Notas Fiscais, centralizar as comunicações e agir em articulação com o preposto responsável da **CONTRATADA**.

### **10.3 Responsabilidades da Contratada:**

- a) Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas na Licitação.
- b) Fornecer ao SEBRAE/TO matriz de tamanhos para provas e definição de tamanhos, que ficarão de posse do SEBRAE/TO;
- c) Entregar no endereço apresentado pelo SEBRAE/TO todo o material confeccionado devidamente embalado para manuseio do SEBRAE/TO;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela **CONTRATADA**;
- e) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- f) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;
- g) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao SEBRAE/TO, a não ser que haja prévia e expressa autorização.
- h) A **CONTRATADA** deverá participar do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores - PDF, nas fases 01 e 02, quando disponibilizado pelo SEBRAE/TO à empresa.
- i) Designar formalmente um representante da empresa: preposto responsável junto ao **SEBRAE/TO**, para exercer a gestão, acompanhamento, monitoramento, supervisão e solucionar quaisquer irregularidades sempre que necessário e/ou que o **SEBRAE/TO** solicitar, o responsável deverá comparecer nas dependências do **SEBRAE/TO** sempre que for solicitado.

Palmas – TO, 01 de fevereiro de 2017.

*Original Assinado*

**LUDMILA SANTANA BARBOSA**

Pregoeira / Presidente da CPL